



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 124/2010 ANO I

Belo Horizonte, terça-feira, 17 de agosto de 2010

Juiz Jadir Silva	Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos	Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha	Maria Cristina de B. Pires
Presidente	Vice-Presidente	Corregedor	Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Diária de Viagem

Nome: Cb PM Gladston Del Rio

Cargo: Motorista

Matrícula: JME-0223-2

Destino: Divinópolis - MG

Atividade: Transportar o Juiz Fernando Galvão para proferir palestra em Divinópolis – MG, autorizada pelo Juiz Presidente

Período de afastamento: 17/08/10

Concessão de 1/2 (meia) diária nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução nº 69/08.

* Publicação nos termos da Resolução nº 73, de 28/04/09, do Conselho Nacional de Justiça.

Portaria nº 515/2010

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, e em pleno exercício do cargo,

Considerando a regulamentação do disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução nº 085/2010 – TJMMG,

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados para assinar digitalmente, em nome do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Diário da Justiça Militar Eletrônico os seguintes servidores: Maria Cristina de Barros Pires, Hebe Maria de Oliveira Amaral, Maria Beatriz Andrade Carvalho, Giovani Viana Mendes, Rosemiriam Rodrigues dos Santos, Flávia Imaculada Chaves Diniz, Eli Alvarenga e Edmar dos Reis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 492/2010.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2010.

(a) Juiz Jadir Silva
Presidente do TJMMG

Exonerando, a pedido:

- Edson Lima Santos do cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciário, código do grupo TJM-CAI-04, código do cargo JU-A13, PJ-29, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a partir de 03/08/10.

O Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Usando da competência prevista no artigo 24, inciso XVI, do Regimento Interno,

Resolve:

Nomear Elton de Souza para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciário, código do grupo TJM-CAI-04, código do cargo JU-A13, PJ-29, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo III da Lei nº 16.646, de 05 de janeiro de 2007.

Aprovando o exercício do servidor Leonardo Henrique Vaz de Melo, Oficial Judiciário, classe 'D', TJM-SG-19, em substituição, nas funções do cargo de Coordenador de Área, código TJM-CAI-01, CA-L3, PJ-69, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Assessoria de Comunicação Institucional, no período de 28/07/10 a 12/08/10, por motivo de impedimento da titular do cargo, em decorrência de licença-saúde.

Deferindo requerimento apresentado pelo Juiz de Direito aposentado da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Nilton Vieira Dias, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/98, do art. 47 da Lei nº 8.541/92, do art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250/95 e art. 40, § 21, da Constituição Federal, a partir de 03/08/10, em que solicita a isenção do desconto de imposto de renda e redução da contribuição previdenciária de seus proventos, com base no Laudo Pericial nº 090/2010, emitido pela junta médica do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

DIRETORIA - GERAL

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Sandra de Assis Pinheiro, JME-0361-1, 02 (dois) dias úteis, em 06/08/10 e 09/08/10

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES**RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0000004-19.2000.913.0001

Origem: Apelação Criminal n. 2.641 – Embargos de Declaração n. 102 - Processo n. 17.801/1ª AJME

Recorrente: Ex Sd PM Daniel Moreira Carvalho –

Advogado: Frederico Soares Diniz (OAB/MG 95.574)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso especial

CÂMARA CÍVEL**PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 262

Processo n. 0009636-23.2010.913.0000

Origem: Processo n. 1.981/10 (AC)/1ª AJME

Relator Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Sandro Paulo Campos

Advogado: Saint' Clair L. Nascimento (OAB/MG 40.194) e outro

Agravado: Estado de Minas Gerais.

DECISÃO

“Vistos etc.

Trata-se de agravo de instrumento no qual Sandro Paulo Campos insurge-se contra a decisão interlocutória de 1º Grau de Jurisdição (fls. 234/235), que lhe negou a tutela antecipada, na Ação Ordinária de Anulação de Ato Administrativo com pedido de antecipação de tutela c/c danos morais, que ele move contra o Estado de Minas Gerais. Inicialmente, os autos vieram-me conclusos em 14/07/2010 e, no curso da análise de seus (10) dez volumes, foi juntada, em 02/08/2010, a cópia da petição, via FAX, do Agravante, requerendo a extinção do feito recursal, pela perda superveniente de seu objeto, tendo em vista a sua reintegração liminar pelo r. Juízo da Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, nos autos de Medida Cautelar Inominada, Processo n. 014509542996-8, ajuizada em 03/07/2009, por dependência dos autos n. 014508470236-7, de ação ordinária para fim de reforma, proposta em data de 07/07/2008, instruída com a cópia da r. decisão da Justiça Comum, tendo sido a petição original juntada em 10/08/2010 (fls.2030/2035). É o relatório no essencial.

DECIDO

Recebo o recurso, porque se encontram presentes os seus pressupostos de admissibilidade. Analisando a petição do Agravante, entendo-a consonante com o art. 267, VI, do CPC, de seguinte teor:

Art. 267 – Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito:

VI – quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual.

Acolho, pois, a petição, deixo de intimar o Estado, com base nos artigos 501 e 502 do CPC, e declaro a perda superveniente do objeto do presente agravo de instrumento, julgando-o extinto, sem análise do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, determinando o seu arquivamento. Comunique-se ao digno Magistrado a quo. Publique-se”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 275
Processo n. 0009651-89.2010.913.0000
Origem: Processo n. 2.088/10 (AC)/2ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Vanderlei Barbosa
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outro
Agravado: Estado de Minas Gerais

Súmula da Decisão

Recebido o recurso e, liminarmente, concedido a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição aplicada ao agravante, enquanto perdurar a demanda. Informe-se o juízo da 2ª AJME, bem como o Comandante-Geral da PMMG acerca desta decisão. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 277
Processo n. 0009653-59.2010.913.0000
Origem: Processo n. 1.0330.10.000895-3/001 (0402273-98.2010.8.13.0000)
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Adilson Pereira dos Santos
Advogado: Manoel de Almeida Poroca (OAB/MG 31.927)
Agravado: Estado de Minas Gerais

DESPACHO

“Adilson Pereira dos Santos ajuizou ação ordinária em face do Estado de Minas Gerais, com pedido de antecipação de tutela para suspender o curso do Processo Administrativo-Disciplinar instaurado em seu desfavor, para que, ao final, seja o referido expediente administrativo anulado definitivamente, em reconhecimento às diversas ilegalidades de que padece (fls. 10/16). A ação foi distribuída ao Juízo comum estadual da Comarca de Itamonte/MG (fl. 9), ocasião em que o MM. Juiz Ronaldo Ribas da Cruz indeferiu a antecipação de tutela (fl. 55). Em face desta decisão, o autor interpôs agravo de instrumento perante o e. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, distribuído ao Exmo. Desembargador Fernando Botelho, que, por decisão monocrática, declinou da competência para processar e julgar o feito, com base no art. 125, § 4º, da Constituição Federal. Os autos foram encaminhados para este e. Tribunal de Justiça Militar (fls. 64/71). Nos termos do art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil, “Declarada a incompetência absoluta, somente os atos decisórios serão nulos, remetendo-se os autos ao juízo competente”. Nesse sentido também é a lição doutrinária e jurisprudencial, verbis:

§ 2.º:7. Nulidade dos atos decisórios. A declaração da incompetência absoluta acarreta a nulidade dos atos decisórios. Os demais atos praticados no processo não precisam ser anulados, porque desprovidos de conteúdo decisório.

(...)

Declarada a incompetência absoluta, a nulidade dos atos decisórios se opera automaticamente (RTJ 128/624). (Jr, Nelson Nery, de Andrade Nery, Rosa Maria. Curso de Processo Civil Comentado, 10ª ed. São Paulo: RT, 2007, p. 372).

Com a declaração de incompetência absoluta, considera-se anulada a decisão agravada e sem objeto o recurso que a impugnar, pelo que descabe cogitar de julgamento do agravo de instrumento pela c. Câmara Cível desta Corte castrense. Pelo exposto, determino à Gerencia Judiciária oficial o juízo estadual da Comarca de Itamonte/MG, solicitando o envio dos autos principais, com a possível urgência, encaminhando-lhe cópia da decisão do Exmo. Desembargador Fernando Botelho. Após a remessa, apensar estes autos ao processo principal e encaminhá-los para distribuição a uma das Auditorias da Justiça Militar Estadual, juízo competente para processar e julgar ações judiciais contra atos disciplinares militares, por força da Emenda Constitucional n. 45/2004. Oficie-se. Cumpra-se”.

APELAÇÃO CÍVEL N. 742

Processo n. 0003416-34.2009.913.0003
Origem: Processo n. 1.508/09 (AC)/3ª AJME
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Ricardo Lopes Soares
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

ACÓRDÃOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 261
Processo n. 0009635-38.2010.913.0000
Origem: Processo n. 2.049/10 (AC)/3ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Marcos Leonardo da Silva
Advogados: Lídia Mara Corrêa Santos C. Pinho (OAB/MG 126.612) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, para reformar a decisão, anulando o ato administrativo punitivo, até o julgamento do processo principal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 264
Processo n. 0009638-90.2010.913.0000
Origem: Processo n. 2.053/10 (AC)/2ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Dilvanir de Oliveira
Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115.148)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a decisão, anulando o ato administrativo punitivo, até o julgamento do processo principal.

CÂMARA CRIMINAL

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

HABEAS CORPUS N. 1.662
Processo n. 0009097-57.2010.913.0000
Origem: Procedimento Disciplinar n. 027/09
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Paciente/impetrante: Thiago Morais de Almeida Lemes
Autoridade apontada como coatora: Comandante-Geral da PMMG

DECISÃO

“Vistos etc.

Trata-se de habeas corpus, impetrado pelo próprio paciente, Thiago Morais de Almeida Lemes, apontando como autoridade coatora o Comandante-Geral da PMMG. O presente writ visa ao trancamento de ação disciplinar, sob a alegação de que a punição do paciente estaria sendo baseada em um memorando que estava embasado em norma já revogada ao tempo do recurso, e, por isso, impossível seria a efetivação da punição. Além disso, o impetrante afirma que não há infração ao art. 142, § 2º, da CF, uma vez que a presente ação de habeas corpus somente se refere à questão da legalidade do procedimento disciplinar e não em relação ao seu mérito. Dessa forma, requer a concessão do presente writ, para determinar-se o trancamento do procedimento administrativo disciplinar interno da PMMG, que ainda segue em nível recursal ao governador contra o impetrante. Requer, ainda, que o respectivo procedimento seja retirado de sua pasta funcional (fls. 02/07). Instrui o presente writ a cópia do procedimento administrativo disciplinar (fls. 08/49). Entendo que, no caso em tela, a prestação das informações pela autoridade apontada como coatora se faz necessária para melhor entendimento e decisão. Nesses termos, peçam-se, com a devida urgência, as necessárias informações à autoridade

apontada como coatora. Em seguida, “vista” ao douto Procurador de Justiça. Cumpra-se, registre-se, intime-se e publique-se”.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.649
Processo n. 0000007-08.1999.913.0001
Origem: Processo n. 17.357/ 1ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelantes: 3º Sgt PM José Aildes Ferreira da Cruz
Sd PM Diocélio Alves Torres
Advogado: José Maria Mayrink Chaves (OAB/MG 26.243) e outro
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DESPACHO

“Tendo em vista a notícia do falecimento do defensor legalmente constituído nos autos, e em observância ao disposto no art. 265, I, do Código de Processo Civil, determino a suspensão do presente processo, para que seja providenciada a intimação dos apelantes para constituírem novo procurador. Registre-se, intime-se e publique-se”.

ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.647
Processo n. 0000041-70.2005.913.0001
Origem: Processo n. 24.567/1ª AJME
Revisor e Relator para o acórdão: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Sd PM Sílvio Cristiano Alves Rezende
Advogados: Felipe Machado Teixeira (OAB/MG 95.385) e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por maioria de votos, nos termos do voto do Juiz revisor, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença. Votou vencido o relator, Juiz Fernando Galvão da Rocha, que deu provimento ao recurso. Tornou-se relator para o acórdão o Juiz revisor, Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos.

CORREIÇÃO PARCIAL N. 74
Processo n. 0000123-62.2009.913.0001
Origem: Processo n. 34.588/1ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Requerente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Requerido: Despacho do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar da 1ª AJME
Acusados: Marcos Martins de Freitas
Giovani Neves Vilaça
Advogado: Felipe de Ligório Pinto (OAB/MG 103.731)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por maioria de votos, nos termos do voto do Juiz relator, deu provimento ao recurso, anulando a decisão do Conselho Permanente de Justiça, que aplicou a Lei n. 11.719/08. Votou vencido o Juiz Fernando Galvão da Rocha, que negou provimento ao recurso e manteve a decisão recorrida, nos termos do art. 499 do CPPM.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 109
Processo n. 0000341-27.2008.913.0001
Origem: Apelação Criminal n. 2.657 – Processo n. 33.058/1ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Embargante: 1º Sgt PM Aguinaldo José da Silva
Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade de votos, nos termos do voto do eminente Juiz relator, rejeitou os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 110
Processo n. 0001586-39.20089.913.0001
Origem: Apelação Criminal n. 2.653 – Processo n. 21.709/1ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Embargante: Sd PM Adilson Antônio de Miranda
Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade de votos, nos termos do voto do eminente Juiz relator, rejeitou os embargos.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

8110 => 17; 11515 => 15; 12709 => 17, 25; 15349 => 89; 17593 => 27, 30; 19811 => 1, 3; 20493 => 63; 21175 => 17; 25762 => 71; 26024 => 17; 29649 => 20; 33410 => 90; 39929 => 56; 40746 => 17, 19, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58; 43712 => 70; 44171 => 75; 46925 => 92; 47127 => 17; 50328 => 17, 25; 50580 => 75; 54286 => 7; 56746 => 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87; 56786 => 17; 57887 => 59, 60, 61, 62, 63, 64, 64, 65, 66, 67, 68; 58102 => 17; 62434 => 17, 80; 64576 => 17; 65112 => 100; 65553 => 92, 93; 65797 => 25; 67602 => 17; 67854 => 22; 67973 => 69; 70029 => 29; 70510 => 65; 71589 => 16; 73807 => 60; 78201 => 1, 3, 4, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16; 79303 => 23; 79546 => 11; 79837 => 11; 81496 => 11; 81503 => 93; 81796 => 12; 82331 => 11; 84086 => 11; 84871 => 22; 85451 => 64; 85503 => 91; 85662 => 9, 38; 85998 => 81; 86307 => 59; 86997 => 16; 88642 => 91; 88815 => 29; 88935 => 63; 89689 => 87; 90720 => 17, 27, 30, 94; 91047 => 11, 17, 72, 87; 91153 => 17, 66, 67; 91462 => 24, 94; 92600 => 20; 93507 => 81; 93714 => 17, 25; 94311 => 62, 68; 95426 => 62, 68; 95574 => 17, 72, 88, 95; 96262 => 59; 96414 => 14; 96660 => 63; 96712 => 1, 3, 4, 13, 15, 61, 73, 74, 76, 78, 83, 84, 85; 97668 => 25; 98424 => 59; 98996 => 16; 99474 => 63; 100096 => 59; 100189 => 17, 25; 100563 => 18, 98, 99; 101331 => 71; 101779 => 8; 102307 => 2, 77; 102722 => 1, 3, 13, 15, 61, 73, 74, 76, 78, 79, 84; 102772 => 4; 103188 => 6; 103219 => 17; 103415 => 21; 103709 => 17; 103731 => 17, 27, 30; 104231 => 59; 105286 => 17; 105874 => 16; 106073 => 17, 28, 72, 91, 95; 106114 => 17, 60, 86; 106799 => 17; 107149 => 17, 25; 107157 => 63; 107211 => 17; 107242 => 17, 66, 67; 107416 => 6; 107966 => 63, 91, 97; 108332 => 66, 67; 109004 => 66, 67; 109005 => 71; 109145 => 1, 3, 4, 13, 15, 61, 73, 74, 76, 78, 79, 83, 85; 110795 => 8; 111515 => 3, 4, 10, 35, 65, 82; 112301 => 29; 112330 => 17, 21; 112612 => 91; 114309 => 16; 114416 => 5; 116739 => 17, 72, 95; 117309 => 65, 82; 118276 => 17; 118395 => 25; 118477 => 17, 27, 30, 91, 94, 96; 118505 => 27, 30; 118529 => 25; 118717 => 60; 119784 => 25; 120123 => 61, 74, 76, 78; 120628 => 17, 25; 120643 => 17, 72, 95; 121105 => 63; 124631 => 17, 50, 91, 95;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

1 - 1000/08

Requerente:CB Agnaldo Gomes Cardoso ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Joyce Gomes Ferreira, Janine Aires Santana de Araújo, Jerusa Drummond Brandão.

2 - 1039/08

Requerente: wilson Fonte Júnior ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Autos em cartório : enviado ofício reiterando ao MM Juiz de Direito da 2ª AJME cópia da inicial e transito em julgado da ac 1084 Adv.:Ruben de Arimatéia Ribeiro.

3 - 1150/09

Requerente:3º SGT José Carlos Lopes ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Determinada à abertura de vista ao apelado para apresentar contrarrazões. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Domingos Sávio de Mendonça, Joyce Gomes Ferreira, Janine Aires Santana de Araújo, Jerusa Drummond Brandão.

4 - 1295/09

Requerente:3º SGT Fábio da Costa ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05 dias Adv.:Fabrício Leonardo Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Domingos Sávio de Mendonça, Janine Aires Santana de Araújo, Jerusa Drummond Brandão.

5 - 1627/09

Requerente:CB Clóvis de Oliveira Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Deferido o benefício da assistência judiciária nos termos da lei 1.060/50 e posteriores modificações, tendo em vista documentos

comprobatórios de hipossuficiência financeira juntados às fls. 93 a 95. Determinada à intimação do autor para que, no pra Adv.:Luiza Moreira Campos.

6 - 1738/10

Impetrante : Gustavo Gomes Coelho Carlos Impetrado Autoridade Coatora: => Deferido o requerimento ministerial de fl. 340-verso. Determinada a intimação da autoridade apontada como coatora conforme emenda da inicial de fls. 268, qual seja, o Coronel BM Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Coronel BM Gilvam Almeida de Adv.:Paula Ferreira de Almeida Marzano, Alice Neto F. de Almeida, Jerusa Drummond Brandão.

7 - 1746/10

Requerente: Sinval de Freitas Júnior ; Requerido: Estado de Minas Gerais => => Indeferida a produção de prova testemunhal e determinada abertura de vista às partes, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentarem memoriais escritos, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Adv.:Donizete Reinaldo, Jerusa Drummond Brandão.

8 - 1840/10

Requerente: Marcos Antônio Martins ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Intimada à subscritora de fls., 207,verso, Ariana Martins Amorim, para que apresente procuração assinada pelo autor, lhe outorgando poderes para patrocinar sua defesa neste feito, ou para que faça juntar aos autos substabelecimento, com ou sem reserva de Adv.:Rodrigo Silva Morais, Daniela Bertulane Franco.

9 - 2129/10

Requerente: Jurandir Bezerra Cavalcante Filho ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Intimado o autor, nos termos do artigo 284 do CPC, a emendar a inicial em 10 (dez) dias, de acordo com o disposto no artigo 283 no mesmo código, apresentando o ato de sanção disciplinar exarado em seu desfavor, sob pena de indeferimento da mesma. Adv.:Rodrigo Baêta Andrade Almeida.

10 - 2138/10

Requerente:2º Ten Henrique Buzatto Storck ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de antecipação de tutela formulado pelo autor na petição inicial, pelas razões de fato e de direito ora registradas. Concedido o benefício da assistência judiciária, nos termos da lei 1060/50, e posteriores modificações. Adv.:Domingos Sávio de Mendonça.

11 - 378/06

Autor: Washington Borges Júnior ; Reu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação interposto pelo réu em seus legais efeitos. Determinada à abertura de vista ao apelado para apresentar contrarrazões. Adv.:Edmundo Diniz Alves, Frederico Guimarães Fonseca, Helberth Rodrigues Ribeiro, Hamilton Gomes Pereira, Cláudio Cezar de Assunção Oliveira, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Jerusa Drummond Brandão.

12 - 532/07

Autor:2º Sgt Adilson Francisco Borges ; Reu: Estado de Minas Gerais => Determinada à abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.:Geraldo Magela Silva, Jerusa Drummond Brandão.

13 - 883/08

Requerente: Rubens Henrique Montes ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Janine Aires Santana de Araújo, Jerusa Drummond Brandão.

14 - 902/08

Autor:2º Sgt Osmar Carvalho de Assis ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito Adv.:Ricardo Dutra Moraes, Jerusa Drummond Brandão.

15 - 940/08

Requerente:SD Wagner dos Santos Ferreira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para requerer o que for de direito, no prazo de 05 dias Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Domingos Sávio de Mendonça, Janine Aires Santana de Araújo, Jerusa Drummond Brandão.

16 - 984/08

Requerente: Luiz Carlos José do Couto ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Determinada à abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.:Alexandre de Souza Drummond, Paula Vilela de Souza, Charles Jean Início de Abreu, Lucas Zandona Guimarães, José Lio Bisneto, Jerusa Drummond Brandão.

MATÉRIA CRIMINAL

17 - 20859

Acusados: Ten Cel QOR Odélio Duarte Marcelino e outros => Audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela defesa designada para dia 30/08/10, às 15h. Indeferido o requerimento de decretação da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição antecipada formulado pela Defesa às fls. 1872/1874. Deferido o pedido de renúncia ao mandato formulado pelo Douto Defensor às fls. 1954. Audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela defesa, na Comarca de Corinto/MG, designada para dia 03/09/10, às 16h (CP 0191.10.001822-2). Adv. Terezinha Tadim Simões, Raul Fernando Almada Cardoso, Cleidiane Wagner Froes, Lucas Moreira, Jefferson Silva Guimarães, Guilherme Coelho Colen, Rosália Silva Bicalho, Felisberto Egg de Resende outros, Alexandre Lemos Gonçalves e outros, Luciana Alves de Almeida Pereira Gonçalves, Alexandre Marques de Miranda, Margareth de Abreu Rosa.

18 - 23740

Acusado(s):3º SGT Carlos Alberto Martins => Audiência de interrogatório do acusado redesignada para o dia 13/09/2010, às 15:30h Adv.:Marcos Antonio da Silva Alves.

19 - 26771

Acusado(s):3º SGT Paulo Breno de Oliveira Armani => Em data de 09/08/2010, o MM Juiz de Direito decretou a extinção da punibilidade do militar Sgt PM Paulo Breno de Oliveira Armani, diante do ressarcimento do dano, nos termos do art. 123, VI, c/c 303, §4º, do CPM. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

20 - 28219

Acusado(s):SD Gulliver Fabrício Rocha => Retorno da Carta Precatória da Comarca de Manhumirim/MG (CP 16561-95.2010.8.13.0395). Adv.:Francisco Rogério Del Corsi Campos, Fabiano José da Silva Florio.

21 - 29545

Acusado(s):Cap BM Eduardo Chagas Ribeiro => Vista à defesa para os fins do artigo 427 do CPPM. Adv.:Tatiana de Oliveira Caldas, Alexandre Marques Miranda.

22 - 31499

Acusado(s):SUB TEN Jose Osvaldo de Azevedo => Decretada a extinção da punibilidade do Sub Ten PM José Osvaldo Azevedo nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95. Adv.:Arnaldo Queiroz de Melo Júnior, Sebastião Araújo de Carvalho.

23 - 33315

Acusado(s):CB Antenor Calixto Bento => Decretada a extinção da punibilidade do militar Cb PM Antenor Calixto Bento, pelo cumprimento das condições da Transação Penal. Adv.:Margareth de Abreu Rosa, Mariado Carmo Souza Reis.

24 - 33415

Acusado(s):3º SGT André Luís Bernardes da Silva, CB Daniel Albanex de Lemos => Vista à Defesa da juntada de documentos de fls. 214/234. Adv.:Antônio Vicente Coelho Campos.

25 - 33719

Acusado(s):1º TEN Araci da Conceição Ribeiro => Decretada a extinção da punibilidade da 1º Ten PM Araci da Conceição Ribeiro, pelo cumprimento das condições da Transação Penal. Adv.:Renato Faria Rodrigues, Jefferson Silva Guimarães, Rafael Egg Nunes, Marcela Guimarães de Magalhães, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, Edmar Cesar Azevedo Resende, Marcos Luiz Egg Nunes, Margareth de Abreu Rosa, Felisberto Egg de Resende, Renata Mariano de Matos, Guilherme Zardo da Rocha, Álvaro de Freitas Campos Rocha.

26 - 34189

Acusado(s):SD Clayton Luiz da Silva => Decretada a extinção da punibilidade do Sd PM Clayton Luiz da Silva, pelo cumprimento das condições da Transação Penal. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

27 - 34493

Acusado(s):CB Délcio Sieiro de Melo => Audiência de proposta de transação penal redesignada para dia 16/09/10, às 13:30h Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves, Leila Lemos Lins, Alexandre Lemos Gonçalves.

28 - 34773

Acusado(s):CB Carlos Silva Ferreira, SD Eduardo Sebastião de Jesus, SD Carlos Augusto Barbosa da Silva => Audiência de inquirição da vítima e testemunhas arroladas na denúncia designada para 09/09/10 às 15:00h Adv.:Ricardo Soares Diniz, Margareth de Abreu Rosa.

29 - 35249

Acusado(s):SD Milton Cesar Dias => Audiência de inquirição da vítima designada para a data de 16/09 às 16:30hs Adv.:David Mariano Pereira Neto, Sanyo Alves Augusto, Kaster Lúcio Rodrigues Abreu.

30 - 36130

Acusado(s):CB Feliciano Paulo Matoso Rodrigues => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 20/09/10, às 13:15h Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves, Leila Lemos Lins, Alexandre Lemos Gonçalves.

31 - 36175

Acusado(s):1º TEN Wanderson Garcia Costa Neves, 1º Sgt Kátia de Souza Menezes => Decretada a extinção da punibilidade do 1º Ten PM Wanderson Garcia Costa Neves, pelo cumprimento das condições da Transação Penal e da 1º Sgt PM Kátia de Souza Menezes, pela ausência de fato típico praticado. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

32 - 36181

Acusado(s):1º TEN Araci da Conceição Ribeiro => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 02/09/10, às 13h30 Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

33 - 36553

Acusado(s):CB Franklin Soares da Silva, 3º SGT Wander Teixeira Espíndola => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 24/09/10, às 13:00. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

34 - 36623

Acusado(s):SD Alexandre Ronan Gonçalves => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 23/09/10, às 14:00h. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

35 - 36663

Acusado(s):3º SGT Marcos Paulo Brito C. Couto Domingues, SD Wallace Rodrigues, SD Guilherme Lobo de Faria Neto => Designada a data de 02 de setembro de 2010, às 13:30 para inquirição da vítima e testemunhas arroladas na denúncia. Adv.:Domingos Savio de Mendonça.

36 - 36807

Acusado(s):3º SGT Ígor César Gonçalves Pereira => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 30/09/10, às 14:00h Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

37 - 36821

Acusado(s):SD Mauro Lúcio Vieira, CB Alessandro Baía de Amorim, SD Alessandro Dias Pereira, CB Jorge Antônio dos Reis, CB Odenir Francisco Ramos de Amorim => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 10/09/10, às 13h. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

38 - 36850

Acusado(s):SD Joaquim José de Souza Oliveira => Audiência de inquirição da vítima e testemunhas arroladas na denúncia designada para 13/09/2010 às 14:00hs Adv.:Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

39 - 37013

Acusado(s):CB Edmar Gonçalves Alves, SD Diogo Henrique Quintão Silva, Agostinho Ferreira de Otoni => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 23/09/10, às 14h15 Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

40 - 37083

Acusado(s):CB Plinio Leonardo Diniz, SD Fábio Júnio Marques Guimarães => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 17/09/10, às 13:00h. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

41 - 37121

Acusado(s):SD Paulo Cesar Pereira dos Santos => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 23/09/10, às 13h45. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

42 - 37407

Acusado(s):CB Gilmar Rodrigues de Souza => Audiência de transação penal designada para 24/09/2010, às 13:15 horas. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

43 - 37447

Acusado(s):SD Cleber de Oliveira => Audiência de interrogatório do acusado designada para o dia 30/09/10, às 15h00 Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

44 - 37451

Acusado(s):CB Fernando Moraes de Azevedo, CB Edimilson Martins Duarte => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 30/09/10, às 13:45h Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

45 - 37467

Acusado(s):3º SGT Lélis José Afonso => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 23/09/10, às 13:30h. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

46 - 37505

Acusado(s):SD Leonardo Lúcio Moraes, SD Alisson Inácio da Rocha => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 16/09/10, às 13h30. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

47 - 37513

Acusado(s):SD Handrey Silveira Lacerda => Designada a data de 03/09/10, às 13:00 horas, para a realização de audiência de transação penal. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

48 - 37555

Acusado(s):SD Cláudio Pinheiro, CB Heli Anastacio => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 10/09/10, às 13h15. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

49 - 37579

Acusado(s):CB Marco Antonio Anselmo => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 17/09/10, às 13h15. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

50 - 37687

Acusado(s):SD Daniel dos Santos Silva => Designada a data de 02/09/10, às 14:30 h p/ inquirição de testemunhas da denúncia // Adv.:Edilson Fiuza Magalhães.

51 - 37713

Acusado(s):SD Isaac Cardoso Bagatin, CB Alípio Gomes do Amaral => Audiência de interrogatório do acusado designada para o dia 23/09/10, às 14h30. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

52 - 37745

Acusado(s):CB Valdemar Batista Ribeiro de Souza, CB Almir Camilo de Andrade => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 09/09/10, às 13h30. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

53 - 37750

Acusado(s):3º SGT Joel Batista de Freitas, SD Marco Antônio de Souza Almeida => Audiência de interrogatório dos acusados dia 13/09/10, às 16:00h Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

54 - 37825

Acusado(s):CB Oziel Luiz Costa => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 30/09/10, às 13h30. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

55 - 37855

Acusado(s):2º Sgt Anderson Giovane Nogueira Ferreira => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 24/09/10, às 13:15h Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

56 - 37861

Acusado(s):SD Daniel Souza Santos => Declinada a competência e determinada a remessa dos autos à Justiça Comum da Comarca de Manga/MG. Adv.:Antônio Correa e Silva Filho.

57 - 37951

Acusado(s):SD Edgar Silva Coelho => Declinada a competência e determinada a remessa dos autos à justiça Comum da Comarca de Ibrité/MG. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

58 - 38109

Acusado(s):SD Anderson Alves Marques => Declinada da competência e determinada a remessa dos autos à Justiça Comum da Comarca de Uberlândia/MG Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

59 - 1228/09

Autor:CB Francisco Edvalter Neves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para requerer o que for de direito. Adv.:Carla Vargas Caldeira, Maurício de Oliveira Júnior, Camila Segala Ferreira, Dângelo Maurício, Milena Cirqueira Temer, Leonardo Canabrava Turra.

60 - 1448/09

Autor:2º Ten Elias Alves Dantas ; Réu: Estado de Minas Gerais => Processo saneado e em condições de ser julgado. Adv.:Carlos Galvão Neto, Anderson de Paula Gomes, Viviane Christine Abreu Santos, Leonardo Canabrava Turra.

61 - 1516/09

Autor: Jefferson Kennedy Rosa Quintão ; Réu: Estado de Minas Gerais => No prazo sucessivo de quinze dias, apresentem as partes seus memoriais de alegações finais. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

62 - 1755/10

Requerente:CB Wanderley de Souza ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Waldir Alves Klein Júnior, Flavio Correa de Moraes, Leonardo Canabrava Turra.

63 - 1784/10

Requerente: Neilson de Assis Navarro ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Francisco José Vilas Boas Neto, Piehro Silva de Queiroz, Lídia Maria Corrêa Santos Pinho, Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alexsandro de Souza, Leonardo Canabrava Turra.

64 - 1792/10

Embargado:CB Ricardo de Oliveira Gomes, Estado de Minas Gerais ; Embargante: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação aos embargos à execução interpostos pelo réu. Adv.:Leonardo Canabrava Turra, Vinícius Marcos Nonato da Silva, Leonardo Canabrava Turra.

65 - 1829/10

Requerente:CAP Geraldo Humberto Azevedo ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Domingos Sávio de Mendonça, Angelita Aparecida Alves, Hudson Geraldo dos Santos, Leonardo Canabrava Turra.

66 - 1854/10

Requerente: João Ronaldo Maximo ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Priscilla da Cruz Castilho, Joana Cristina Moura Gomes, Fabiana Coelho Simões, Carlos Henrique Batista Júnior, Leonardo Canabrava Turra.

67 - 1857/10

Autor: Felipe Marcel Damasceno Nogueira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Priscilla da Cruz Castilho, Joana Cristina Moura Gomes, Fabiana Coelho Simões, Carlos Henrique Batista Júnior, Leonardo Canabrava Turra.

68 - 1874/10

Autor: Vinicius Roque da Silva Campos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Waldir Alves Klein Júnior, Flavio Correa de Moraes, Leonardo Canabrava Turra.

69 - 2019/10

Impetrante : Sancho Ferreira dos Santos, Metiazal Rodrigues Galvão Impetrado Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Julgada extinta a ação constitucional de mandado de segurança com resolução de mérito com fundamento no disposto do art. 269, inciso I, do CPC Adv.:Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

MATÉRIA CRIMINAL

70 - 27808

Acusado(s):3º SGT André Gustavo de Ameida Conrado => Republicação: interrogatório redesignado p/ 01/09/2010, às 13h45. Adv.:Mauro Jorge de Paula Bomfim.

71 - 28015

Acusado(s):2º Ten Fernando Braga Gontijo => Julgamento p/ 26/08/2010, às 08h30. Adv.:Aline de Paula Coelho, Sabrina de Paula Coelho, Arnaldo Coelho.

72 - 32410

Acusado(s):SD Rosenil Trindade Gomes Sandim => Vista à defesa sobre juntada de Carta Precatória. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

73 - 1013/08

Requerente:1º Sgt Robson Geraldo de Oliveira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Deferida a vista ao autor para requerer o que for de direito, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

74 - 1499/09

Requerente: Oscar Pereira da Rocha Neto ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de contra-razões, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

75 - 1581/09

Requerente:SD João Paulo da Rocha Gonçalves ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.:Eunice Batista Rocha Filha, Garibaldi Rosa de Freitas, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

76 - 1637/10

Requerente:CB Moisés de Lemos Albanex ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

77 - 1723/10

Requerente: Ricardo Rosental de Carvalho ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.:Ruben de Arimatéia Ribeiro, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

78 - 1765/10

Requerente:2º Sgt Olívia Reis Paula Tomaz ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

79 - 1776/10

Requerente:2º Sgt Osmar Carvalho de Assis ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

80 - 1781/10

Requerente: Lázaro Irdis de Oliveira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, no prazo legal. Adv.:Terezinha Tadim Simões, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

81 - 1799/10

Requerente: Aderline Francine Abrão Moura Nunes ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.:Aparecida Donizetti Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

82 - 1803/10

Requerente:CB Márcio Pedroso Cancio da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Declarado incompetência para julgar o feito, devendo ser o mesmo remetido à Justiça Comum Adv.:Domingos Sávio de Mendonça, Angelita Aparecida Alves.

83 - 1826/10

Requerente:2º Sgt Claudinier da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.:Rosilaine Maria de Souza, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

84 - 1876/10

Requerente: Vinicius Roque da Silva Campos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

85 - 1884/10

Requerente:SD Eduardo Andrade Tavares ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.:Rosilaine Maria de Souza, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

86 - 2159/10

Requerente: Philippe Magalhães Francisco ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Concedida a tutela antecipada. Deferido o benefício da justiça gratuita ao autor. Adv.:Carlos Galvão Neto.

87 - 493/07

Requerente: Manoel dos Santos Araujo Neto ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes do trânsito em julgado da decisão, para que requeiram o que for de direito. Adv.:Pedro Gustavo Pires Faleiro, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

MATÉRIA CRIMINAL

88 - 23346

Acusado(s):CB Alcimar Leonel Batista => Vista a defesa trânsito em julgado da decisão, para que requeiram o que for de direito. Adv.:Frederico Soares Diniz.

89 - 23623

Acusado(s):CB Nilton Provazi de Paula => Julgamento designado p/o dia 16/09/2010, as 14h30. Adv.:Edilson Fiuza Magalhães.

90 - 30128

Acusado(s): A Apurar => Arquivamento dos autos ante a certidão de trânsito em julgado de fl. 144. Adv.:Virgílio Antônio Amaral de Melo Castro.

91 - 30197

Acusado(s):SD Libério Antônio Mendes, SD Vinicius Cláudio dos Reis, 3º SGT Anderson Chaves de Souza, 1º TEN Sandro Edson do Nascimento, 3º SGT Welton Barros Geremias => Julgamento para o dia 08/09/2010, às 13h Adv.:Ricardo Soares Diniz, Francisco José Vilas Boas Neto, kassia Simone da Fonseca, Guilherme Salvador Mendes, Edilson Fiuza Magalhães, Waldevino Braga dos Santos, Rodrigo Otávio de Lara Rezende.

92 - 31407

Acusado(s):SD Wemerson Alves da Silva, CB Marcos Fernandes Frias => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 30/08/2010, as 13h30 na Comarca de Itaúna. Adv.:Maria Helena Pereira, Rodrigo Suzana Guimarães.

93 - 31905

Acusado(s):3º SGT Jose Geraldo Fernandes, CB Robson Grigorio de Melo => Julgamento redesignado para o dia 21/09/2010, às 13h Adv.:Rodrigo Suzana Guimarães, Waldevino Braga dos Santos.

94 - 33184

Acusado(s):CB Betanio Pereira Coimbra, SD Vanderlei Jose Alves Macedo, 3º SGT Jairo Jaime da Cunha, CB Cristiano Winkelstroter, SD Sirani Rodrigues de Oliveira => Sessão de julgamento designada para o dia 15/09/10, às 13h Adv.:Guilherme Salvador Mendes, Alexandre Lemos Gonçalves, Antônio Vicente Coelho Campos.

95 - 34900

Acusado(s):SD José Cândido de Almeida Júnior => Sessão de julgamento designada para o dia 22/09/2010, às 13h. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Edilson Fiuza Magalhães, Frederico Soares Diniz.

96 - 35535

Acusado(s):2º SGT Carlos Antonio Batista, SD Hamilton de Oliveira Santos => Vista à defesa-juntada de Carta Precatória da Comarca de Vespasiano. Adv.:Guilherme Salvador Mendes.

97 - 35690

Acusado(s): Elias Geraldo de Queiroz => Julgamento para o dia 23/09/2010, às 13h Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto.

98 - 36637

Acusado(s): 3º SGT Luiz Mariano de Souza => Audiência de transção penal designada para 21/09/2010 às 13h10. Adv.: Marcos Antonio da Silva Alves.

99 - 37029

Acusado(s): 1º Sgt Walmir Siqueira => Transação penal para o dia 28/09/2010, às 13h30 Adv.: Marcos Antonio da Silva Alves.

100 - 20.652

Acusado: Ex-SD PM José Geraldo dos Santos => Audiência de justificação para dia 19/08/2010, às 13h. Adv. : Dr. Carlos Antônio Pimenta.

DISTRIBUIDOR DE FEITOS CÍVEIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

50328 => 03; 61061 => 10; 81796 => 07; 90131 => 01; 04; 05; 19; 96660 => 09; 106114 => 17; 18; 107149 => 03; 114309 => 11; 15; 20; 120123 => 02; 08; 16; 23; 120594 => 12; 126612 => 06; 13; 14; 21; 22;

1ªAJME

01- 2155/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Júlio César Araújo Honorato; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 10/08/2010 Valor da causa: 10200,00 Adv.: Alex Barbosa de Matos Origem: Petição Inicial.

02- 2158/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Sônia Aparecida de Almeida; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 10/08/2010 Valor da causa: 7000,00 Adv.: Karina Santos Silva Origem: Petição Inicial.

03- 2161/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Cristian Soares de Aguiar; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 11/08/2010 Valor da causa: 20000,00 Adv.: Felisberto Egg de Resende, Jefferson Silva Guimarães Origem: Petição Inicial.

04- 2162/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Rodrigo César Loubach; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 12/08/2010 Valor da causa: 10200,00 Adv.: Alex Barbosa de Matos Origem: Petição Inicial.

05- 2167/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Gláucio José Gabriel Bahia; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 13/08/2010 Valor da causa: 10200,00 Adv.: Alex Barbosa de Matos Origem: Petição Inicial.

06- 2173/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Nívio Pereira da Silva; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 16/08/2010 Valor da causa: 10000,00 Adv.: Lídia Mara Correa Santos Cornélio do Pin Origem: Petição Inicial.

07- 2175/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Odílio Cordeiro Pires Júnior; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 16/08/2010 Valor da causa: 2500,00 Adv.: Geraldo Magela Silva Origem: Petição Inicial.

2ªAJME

08- 2157/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Sônia Aparecida de Almeida; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 10/08/2010 Valor da causa: 7000,00 Adv.: Karina Santos Silva Origem: Petição Inicial.

09- 2160/10 - AC Ordinária.

Requerente: Marcelo Paulo de Moura; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 11/08/2010 Valor da causa: 1000,00 Adv.: Leandro Araújo Lúcio Origem: Petição Inicial.

10- 2164/10 - AC Ordinária.

Requerente: Nirio Selni Viana; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 12/08/2010 Valor da causa: 15000,00 Adv.: Rodrigo Cesar Dias Bruno Origem: Petição Inicial.

11- 2165/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Michele Leão Azevedo; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 12/08/2010
Valor da causa: 3000,00 Adv.: Paula Vilela de Souza Origem: Petição Inicial.

12- 2168/10 - AC Mandado de Segurança.

Impetrante: Reinaldo Martins; Impetrado: Diretor de Recursos Humanos; Data da distribuição: 13/08/2010
Valor da causa: 500,00 Adv.: Fernando Muniz Origem: Petição Inicial.

13- 2169/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Célio Carlos da Silva; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 16/08/2010
Valor da causa: 10000,00 Adv.: Lídia Mara Correa Santos Cornélio do Pin Origem: Petição Inicial.

14- 2170/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Célio Carlos da Silva; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 16/08/2010
Valor da causa: 10000,00 Adv.: Lídia Mara Correa Santos Cornélio do Pin Origem: Petição Inicial.

15- 2174/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Lucas Pinheiro dos Santos Neves; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 16/08/2010
Valor da causa: 3000,00 Adv.: Paula Vilela de Souza Origem: Petição Inicial.

16- 2177/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: José Eustáquio de Oliveira; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 16/08/2010
Valor da causa: 7000,00 Adv.: Karina Santos Silva Origem: Petição Inicial.

3ª AJME

17- 2156/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Ronaldo Neres dos Santos; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 10/08/2010
Valor da causa: 5000,00 Adv.: Carlos Galvão Neto Origem: Petição Inicial.

18- 2159/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Philippe Magalhães Francisco; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 11/08/2010
Valor da causa: 5000,00 Adv.: Carlos Galvão Neto Origem: Petição Inicial.

19- 2163/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Rodrigo César Loubach; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 12/08/2010
Valor da causa: 10200,00 Adv.: Alex Barbosa de Matos Origem: Petição Inicial.

20- 2166/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Michele Leão Azevedo; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 12/08/2010
Valor da causa: 3000,00 Adv.: Paula Vilela de Souza Origem: Petição Inicial.

21- 2171/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Emiliano Geraldo dos Santos; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 16/08/2010
Valor da causa: 10000,00 Adv.: Lídia Mara Correa Santos Cornélio do Pin Origem: Petição Inicial.

22- 2172/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: William Teixeira Godinho; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 16/08/2010
Valor da causa: 10000,00 Adv.: Lídia Mara Correa Santos Cornélio do Pin Origem: Petição Inicial.

23- 2176/10 - AC Ordinária.

Requerente: Clésius Geraldo Freitas Menezes; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 16/08/2010
Valor da causa: 5000,00 Adv.: Karina Santos Silva Origem: Petição Inicial.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

Edital de Citação

33848

Edital de Citação - Prazo de 20 (vinte) Dias - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar – 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta 2ª Auditoria os autos do Processo nº 33.848, em que é autora a Justiça Militar e réu ABINADÁBIO PINTO DE SOUZA, EX PM, filho de Osvaldo

Pinto Marciano e Marileide de Souza, nascido aos 07/11/1977, natural de Mantena/MG, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, para que no dia 08 (oito) de setembro de 2010, às 15:30 horas, compareça a este Juízo, sito à rua Guajajaras, nº 1.984 - 2º andar – bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-101 - TEL: (31) 3295-5080 R: 230 – FAX: R: 215, a fim de ser interrogado na ação penal intentada pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o qual responderá como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 301, c/c artigo(s) 9º, I, todos do Código Penal Militar, ficando desde logo citado a assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, sendo que o seu não comparecimento, implica a pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 09/08/2010. Joane Alcântara Bandeira Gonçalves, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar mandou publicar.